



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.053/PML, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre as alíquotas de contribuição previdenciárias devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, e das alíquotas suplementares do Plano de Amortização para equacionar o déficit técnico atuarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Contribuição Patronal e de acordo com os termos dos artigos 148 e seguintes, da Lei Complementar nº. 67-A/2012 e artigos 3º, §1º, inciso VIII e 17 da Portaria MF nº 464/2018; e

CONSIDERANDO o Cálculo Atuarial de 2019.

DECRETA:

Art. 1º A Contribuição Previdenciária de responsabilidade do Ente relativo ao Custo Normal dos benefícios previdenciários, e ao custeio das despesas correntes e de capital necessários à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, de que tratam os artigos 135 e seguintes, da Lei Complementar nº 67-A/2012, será de 16,37% (dezesesseis vírgula trinta e sete por cento), a partir de primeiro de janeiro de 2020, conforme Calculo Atuarial de 2019.

Art. 2º Fica instituído o Plano de Amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de Contribuição Suplementar devidas pelo Ente, definidas na tabela a seguir:

Ano	Aporte Financeiro (R\$)	Custo Suplementar (%)
2020	R\$ 2.097.613,49	12,00
2021	R\$ 3.193.616,54	18,00
2022	R\$ 4.322.027,71	24,00
2023	R\$ 5.483.572,66	30,00
2024	R\$ 5.932.987,46	31,98
2025	R\$ 6.021.982,28	31,98
2026	R\$ 6.112.312,01	31,98
2027	R\$ 6.203.996,69	31,98
2028	R\$ 6.297.056,64	31,98
2029	R\$ 6.391.512,49	31,98
2030	R\$ 6.487.385,18	31,98
2031	R\$ 6.584.695,96	31,98
2032	R\$ 6.683.466,40	31,98
2033	R\$ 6.783.718,39	31,98
2034	R\$ 6.885.474,17	31,98


A.G.M.
Ladário-MS



2035	R\$ 6.988.756,28	31,98
2036	R\$ 7.093.587,62	31,98
2037	R\$ 7.199.991,44	31,98
2038	R\$ 7.307.991,31	31,98
2039	R\$ 7.417.611,18	31,98
2040	R\$ 7.528.875,35	31,98
2041	R\$ 7.641.808,48	31,98
2042	R\$ 7.756.435,60	31,98
2043	R\$ 7.872.782,14	31,98
2044	R\$ 7.990.873,87	31,98
2045	R\$ 8.110.736,98	31,98
2046	R\$ 8.232.398,03	31,98
2047	R\$ 8.355.884,00	31,98
2048	R\$ 8.481.222,26	31,98

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS, 30 de janeiro de 2020.



IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal



A.G.M.
Ladário-MS